



## PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº073/2018.

Pregão Presencial 069/2018/SRP/PMSA/2018

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

Trata-se o presente de PREGÃO PRESENCIAL para futura e eventual aquisição de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

Constam dos autos:

- 1)memorando solicitando a abertura de procedimento para contratação;
- 2)Termo de Referência;
- 3)Planilha descritiva;
- 4)solicitação de despesas;
- 5)pesquisa de preços (cotações) e Mapa de cotação(preço médio);
- 6)declaração de adequação orçamentária e financeira;
- 7)termo de autorização para abertura do procedimento licitatório;
- 8)MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos.

**É o breve relatório.**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

---

Trata-se o presente procedimento licitatório de Pregão Presencial, registro de preços, para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA. Portanto perfeitamente legal a modalidade e tipo da licitação escolhidas.

2

O Edital e minuta do contrato preenchem os requisitos exigidos na legislação. Não há cláusula restritiva de participação de empresas interessadas. O objeto da licitação está descrito de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com os dispositivos legais pertinentes da Lei de Licitações nº8.666/93, Lei do Pregão Presencial (Lei 10.520/2002) e Decreto 3.555/2000. Consta na minuta do edital a dotação orçamentária da despesa, condições para os interessados participarem da licitação, forma de apresentação das propostas, rito do julgamento para proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e por fim todos os anexos pertinentes.

Enfim, foram observados os requisitos do Edital conforme as previsões do Art.40 da Lei 8666/93.

Desta forma, compulsando os autos administrativos, verifica-se que o procedimento no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Santana do Araguaia-PA, 23 de Agosto de 2018.

Wiliane Rodrigues Amorim  
OAB/PA nº23.896